

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 085/2021,
FIRMADO EM 01/09/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA E ALMIR SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (31/08/2022), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 085/2021, firmado em 01 de setembro de 2021, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 067/2021, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 025/2021, em data de 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, com residência e domicílio na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), inscrita no CPF nº 049.351.084-28, Identidade nº 53.204.353-4 SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE.

LOCADOR: ALMIR SOARES, Brasileiro, Casado, Pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/nº - Zona Rural, em Canabrava do Norte (MT), com CPF nº 327.029.141-87, Identidade nº 1.337.387 - Expedida em 21/12/1979 pela SSP-GO, nascido no dia 30/06/1960, neste ato e de ora em diante denominado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO SUPORTE LEGAL

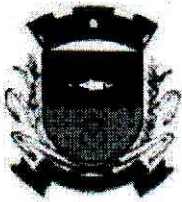
1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.644/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

JANAILZA TAVEIRA
LEITE

ALMIR SOARES

THAYANE RAMOS
BOTELHO

MARCILENE CORREA
NANTES MARTINS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- 2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;
- 2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;
- 2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação;
- 2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 31/08/2023(31 de agosto de 2023);
- 3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 1 ano, com a nova vigência iniciando em 01/09/2022 e finalizando em 31/08/2023;
- 3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para 31/08/2023(31 de agosto de 2023).

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAIS

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;

4.1.1 - Após negociação entre as partes, houve aplicação de 100% (Cem por Cento) do índice acumulado do IGP-M/FGV no período citado no item 4.1.

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 33.022,44 (trinta e três mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 2.751,87 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2022	R\$ 11.007,48	R\$	R\$ 11.007,48
Ano de 2023	R\$ 22.014,96	R\$	R\$ 22.014,96
TOTAL	R\$ 33.022,44	R\$	R\$ 33.022,44

JANAILZA TAVEIRA
LEITE

ALMIR SOARES

THAYANE RAMOS
BOTELHO

MARCILENE CORREA
NANTES MARTINS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 2.751,87 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago *pro rata temporis*;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por crédito na Conta 20.425-0- Agência 1149-5- Porto Alegre do Norte-MT - Banco 237 - Banco Bradesco S/A, de titularidade do LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

5.2 - Das Outras Despesas:


5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pelo LOCADOR;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.


JANAILZA TAVEIRA
LEITE


ÁLMIR SOARES

THAYANE RAMOS
BOTELHO


MARCILENE CORREA
NANTES MARTINS





PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 01/09/2022 (01 de setembro de 2022) até 31/08/2023 (31 de agosto de 2023) e os pagamentos iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 31 de agosto de 2022.




CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita
Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE



CONTRATADO: ALMIR SOARES

TESTEMUNHAS



THAYANE RAMOS BOTELHO - CPF Nº
2756685178 - Identidade nº 3.025.664 -
SESP-DF



MARCILENE CORREA NANTES
MARTINS - CPF Nº 807 530 781-04 -
Identidade nº 912.366 - SSP-MG